Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Número 352 | Data 31/3/89 | Rubrica

MOCOCA, 29 de março de 1989.

Fls. n.º 2
Proc. 184/89

Of. nº 351/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que visa fixar o novo perímetro urbano da cidade e dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, de acordo com demarcações nas plantas e descrições que fazem parte do mesmo.

Existe urgência na aprovação desse novo perímetro urbano, para atender solicitação do I.B.G.E., para o desenvolvimento de seus trabalhos com relação ao recenseamento de 1990, mesmo sabendo-se que tal perímetro urbano deverá ser ajustado com o Plano Diretor em elaboração, isto porque a atual legislação, que o fixa, é datada de 29 de agosto de 1978, sendo certo que a cidade teve considerável desenvolvimento desde a promulgação daquela lei, não refletindo mais a realidade do Município.

Aguardando a aprovação dessa Nobre Edilidade, reiteramos a Vossa Excelência, os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
S. Sessões 31/03/1989
Presidente

Exmo.Sr,
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls n.º 3
Proc 184 1989

autografo 17.

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 31 DE 3 DE 1989.

Fixa o novo perímetro urbano da sede do Município e de seus Distritos.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Mococa e dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, conforme a linha demarcatória traçada na planta anexa, a qual, rubricada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelo Diretor de Obras, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) da cidade de Mococa, sede do Município, será de 2.000 (dois mil) metros da linha demarcatória do perímetro urbano.

Art. 3º - Nos Distritos de IGARAÍ e SÃO BENEDITO DAS AREIAS a Zona de Expansão Urbana (ZEU) será de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 4º - A Zona Rural (ZR) é toda área situada além das zonas de expansão até alcançar os limites dos Municípios de Tapiratiba, São José do Rio Pardo, Casa Branca, Tambaú, Cajuru, Cássia dos Coqueiros no Estado de São Paulo e Monte Santo de Minas, Arceburgo e Guaranésia no Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário., em especial a Lei nº 1282, de 29 de agosto de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MARÇO DE 1989.

APROVADO
Em 1ª Discussão por ... de 1989
Sessão de 29 de 4
Presidente

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Art. 1º I - II e III

Pg 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

Fls. nº 4
Proc 184 89

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MOCOCA - 1 9 8 9

O perímetro urbano da cidade de Mococa tem seu início no cruzamento da cerca que limita a Rodovia SP-340 , na sua margem direita, sentido Mococa - Minas Gerais, com a cerca que limita a Rodovia José Catalani (estrada vicinal Moc-80, Mococa - São Benedito das Areias), na sua margem esquerda, sentido Rodovia SP-340 - Mococa. Daí segue a cerca que margeia a Rodovia José Catalani no sentido Rodovia SP-340 - Mococa. Daí segue a cerca que margeia a Rodovia José Catalani no sentido Rodovia SP-340 - Mococa, numa distância aproximada de 1.420 metros até encontrar o lado direito da Avenida João Batista de Lima Figueiredo, junto ao Ribeirão do Meio, daí deflete à esquerda num ângulo de 74º 30' aproximados e segue pela referida avenida, acompanhando o córrego água acima, numa distância aproximada de 368 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 42º 00' e segue numa distância aproximada de 1.400 metros até encontrar o cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com início da antiga estrada Mococa - Arceburgo e a estrada para o Campo Experimental do Estado; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 2º 30' e segue numa distância aproximada de 125 metros; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 47º 30' e segue numa distância aproximada de 1.890 metros até encontrar o entroncamento das estradas Moc-020 (Mococa - Igaraí) e Moc-030 (acesso às Chácaras do Vale); daí segue pela cerca que margeia o lado esquerdo da Moc-030 numa distância aproximada de 1.567 metros até encontrar o fim do loteamento do condomínio "Chácaras do Vale", à direita da referida estrada, fazendo divisa com a propriedade de Domingos Bianchesi; daí deflete à direita em um ângulo aproximado de 113º 00' e segue pela cerca que divide as "Chácarasdo Vale" com a propriedade de Domingos Bianchesi numa distância aproximada de 778 metros até atingir a margem da estrada velha alí existente; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 125º 00' e segue uma distância de 35 metros, daí deflete a esquerda num ângulo aproximado de 143º 30' e segue uma distância aproximada de 80 metros; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 85º 00' e segue a cerca que divide as Chácarasdo Vale com a propriedade de Geraldo Paganini numa distância de 68,5 metros, daí deflete à direita num ângulo aproximado de 71º 30' e segue uma distância aproximada de 293 metros, daí de-

Fls. nº 5
Proc 184/89

ANEXO - I

flete à direita num ângulo aproximado de 112º 30' e segue uma distância aproximada de 70 metros, daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 103º 00' e segue uma distância de 67 metros até encontrar o Córrego da Barra Feita, daí deflete à direita e segue o referido córrego, água acima numa distância de 138 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 69º 15' e segue uma distância aproximada de 265 metros; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 126º 00' e segue uma distância de 117 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 87º e segue numa distância de 267 metros até encontrar a cerca que limita a estrada Moc-030 pelo seu lado esquerdo no sentido Chácaras do Vale - Mococa; daí deflete à esquerda e segue nessa estrada, no mesmo sentido, uma distância aproximada de 843 metros, até encontrar a cerca da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Mococa; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 96º e segue nessa direçaõ, à distância de 50 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 11º 30' e segue nessa direção a distância de 90 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 13º e segue nessa direção uma distância de 57 metros até encontrar o Córrego do Açude; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 44º e segue nessa direção numa distância aproximada de 615 metros, até encontrar o final da Rua Domiciano Custódio Dias; daí deflete à esquerda - num ângulo aproximado de 10º e segue pela cerca que passa pelos finais das Ruas Clodoaldo dos Santos Figueiredo, Jayme Rehder e Fernando Cassimiro Bianchesi numa distância de 245 metros; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 11º 30' e segue nessa direção numa distância de 1.150 metros até encontrar o final da Av. dos Reis Magos pelo seu lado direito; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 63º e segue nessa direção numa distância de 80 metros até encontrar as cercas que limitam a área da Prefeitura Municipal de Mococa; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 7º e segue passando pela cerca da área da Prefeitura, paralela a Rua Nicolau Paione, numa distância de 875 metros até encontrar o cruzamento da cerca de divisa da propriedade de Vitor Menechino com a cerca de divisa da antiga Fazenda Nova; daí deflete à direita num ângulo aproximado de 71º 53' e segue pela cerca da divisa da antiga Fazenda Nova com faixa de proteção hídrica da COHAB II numa distância de 203 metros até encontrar o Córrego Lambarí; daí deflete à direita e

Fls. n.º 6
Proc. 194/89

segue pelo referido córrego, água abaixo, pela sua margem direita numa distância aproximada de 1.140 metros até encontrar a cerca que limita a estrada SP-340 pelo lado direito sentido Casa Branca - Mococa; daí deflete à direita e segue pela cerca da referida Rodovia numa distância de 1.280 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 55º 40' e segue pela cerca do lado direito da mesma rodovia no mesmo sentido numa distância aproximada de 1.800 metros; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 42º 00' e segue nessa direção, passando pela linha demarcatória de propriedade da Cooperativa dos Produtores de Leite da Região de Mococa numa distância aproximada de 875 metros até encontrar a confluência da Rodovia Manoel Barbosa com a Rua Lourival Furlan; daí deflete à direita e segue pela Rua Lourival Furlan numa distância de 980 metros até encontrar a cerca no final dessa rua; daí deflete à direita em um ângulo aproximado de 107º 30' e segue numa distância de 505 metros; daí deflete à esquerda em um ângulo aproximado de 106º 30' e segue numa distância aproximada de 120 metros, passando pelas dependências da Associação Recreativa dos Servidores Municipais de Mococa, até encontrar o Córrego Água Nova; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego, água abaixo numa distância aproximada de 1.250 metros até encontrar o Córrego Lambarí; daí deflete à direita e segue pelo referido Córrego Lambarí, água acima numa distância aproximada de 110 metros até encontrar o final da Rua José Luiz Fogarin; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 38º 00' e segue nessa direção numa distância aproximada de 875 metros passando pela propriedade do Avisco Avicultura Comércio e Indústria S/A. até encontrar a antiga estrada Mococa - Cajuru; daí deflete à direita e segue pela referida estrada, pela sua margem esquerda, sentido Cajuru - Mococa, numa distância aproximada de 490 metros até encontrar a cerca que delimita a Rodovia SP-340 pelo seu lado direito, sentido Mococa-Minas Gerais; daí deflete à esquerda e segue acompanhando a referida cerca numa distância aproximada de 2.297 metros, até encontrar o cruzamento da cerca que limita a Rodovia José Catalani (estrada vicinal Moc-80, Mococa - São Benedito das Areias), pelo seu lado esquerdo, sentido São Benedito das Areias - Mococa, ponto onde teve início esta descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

Fls. nº 04

Fls n.º 7
Proc 184 89

MOCOCA, 29 de março de 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente da
Câmara

GERSON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fl. nº 8
Proc. 184/89

ANEXO - II

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE IGARAÍ NO MUNICÍPIO DE MOCOCA DE 1989

O perímetro urbano de Igaraí, tem início na margem esquerda do Rio Canoinhas, na altura onde inicia o ramal de acesso à Mococa e à Minas Gerais; daí deflete à direita seguindo o Ribeirão do Peixe; daí deflete à esquerda numa distância de 90,00 m. até a confrontação das Ruas Lucindo Barreto e José Franceschi; daí segue em linha reta passando pela rua que dá acesso ao cemitério, numa distância de 290,00 m. ; daí deflete à esquerda em ângulo de 84º 45' numa distância de 280,00 m. até a Rua Nossa Senhora da Luz; daí deflete à direita em ângulo de 88º 45' numa distância de 290,00 m. até a margem esquerda do Ribeirão do Moinho; daí deflete à esquerda - acompanhando o dito Ribeirão até a sua foz, o Rio Canoinhas ; daí deflete à esquerda seguindo sempre o Rio Canoinhas pela sua margem esquerda até o ponto inicial, fechando o perímetro.

MOCOCA, 29 de março de 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente da
Câmara

GERSON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor de Obras

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls n.º 9
Proc. 184/89

ANEXO -III

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS NO MUNICÍPIO DE MOCOCA DE 1989

O perímetro urbano de São Benedito das Areias tem início na altura da Rua Calimério Gomes, onde inicia o ramal que da acesso à Mococa; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 40,00 m.; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 290.00 m. passando pelas Ruas Dr. Alvim Horcades e Dr. Livramento Barreto; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 660 m.; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 290,00 m., daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 120,00 m.; daí deflete à direita em ângulo reto numa distância de 150,00 m.; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 160,00 m. até a Rua Rosa Martins ; daí deflete à direita numa distância de 200,00 m.; daí deflete à esquerda numa distância de 210,00 m.; daí deflete à esquerda numa distância de 340,00 m.; daí deflete à direita numa distância de 150,00 m. até o ponto inicial, fechando o perímetro.

MOCOCA, 29 de março de 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente da
Câmara

GERSON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor de Obras

Fls. 10
Proc. 184/89

PROCESSO Nº. 184/89 - PROJETO DE LEI Nº.20/89

Recebimento para estudo e parecer em 05/04/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 25/04/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Walter Xavier
com prazo de 7 dias vencivel em 13.4.89
Sala das Comissões em 05/04/89
presidente

Recebimento para estudo e parecer em ——/——/19——
com o prazo de ——— dias
vencivel em ——/——/19——
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de ———

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Nilson Espanha
com prazo de dias vencivel em ——/——/——
Sala das Comissões em ——/——/——
presidente

APROVADO
Em 22 Divisão
Sessão de 12/04 5 de 1989
Oficial

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. nº 11
Proc. 184/89

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.20/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Fixa o novo perimetro urbano da séde do Município e de seus Distritos.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 24 de Abril de 1.989.

Dr. Jair Carlos Pereira Rotta

Dr. Tadeu Rezende

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fls. n.º 12
Proc. 184/89

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.20/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:-
ASSUNTO:- Fixa o novo Perimetro urbano da séde do Município e de seus Distritos.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 1.989.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1.989.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 184 139

ref.Of.194/89-CM.

Mococa, 18 de maio de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no último dia 18 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.17/89 - Projeto de Lei 13/89
AUTÓGRAFO Nº.18/89 - Projeto de Lei 14/89
AUTÓGRAFO Nº.19/89 - Projeto de Lei 19/89
(com emenda aditiva ao artigo 1º)
AUTÓGRAFO Nº.20/89 - Projeto de Lei 20/89
(com emenda aditiva ao artigo 1º).

Ao ensejo desta apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 20 DE 1.989
Projeto de Lei 20/89

Fls. n.º 15
Proc. 184/89

fixa o novo perímetro urbano da sede do Município e de seus Distritos.

Artigo 1º- Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Mococa e dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, conforme linha demarcatória traçada na planta anexa e anexos I, II e III, documentos rubricados pelo Prefeito, Presidente da Câmara e pelo Diretor de Obras, ficando os mesmos fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- A Zona de Expansão Urbana (ZEU) da cidade de Mococa, sede do Município, será de 2.000(dois mil) metros da linha demarcatória do perímetro urbano.

Artigo 3º- Nos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, a Zona de Expansão Urbana (ZEU) será de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

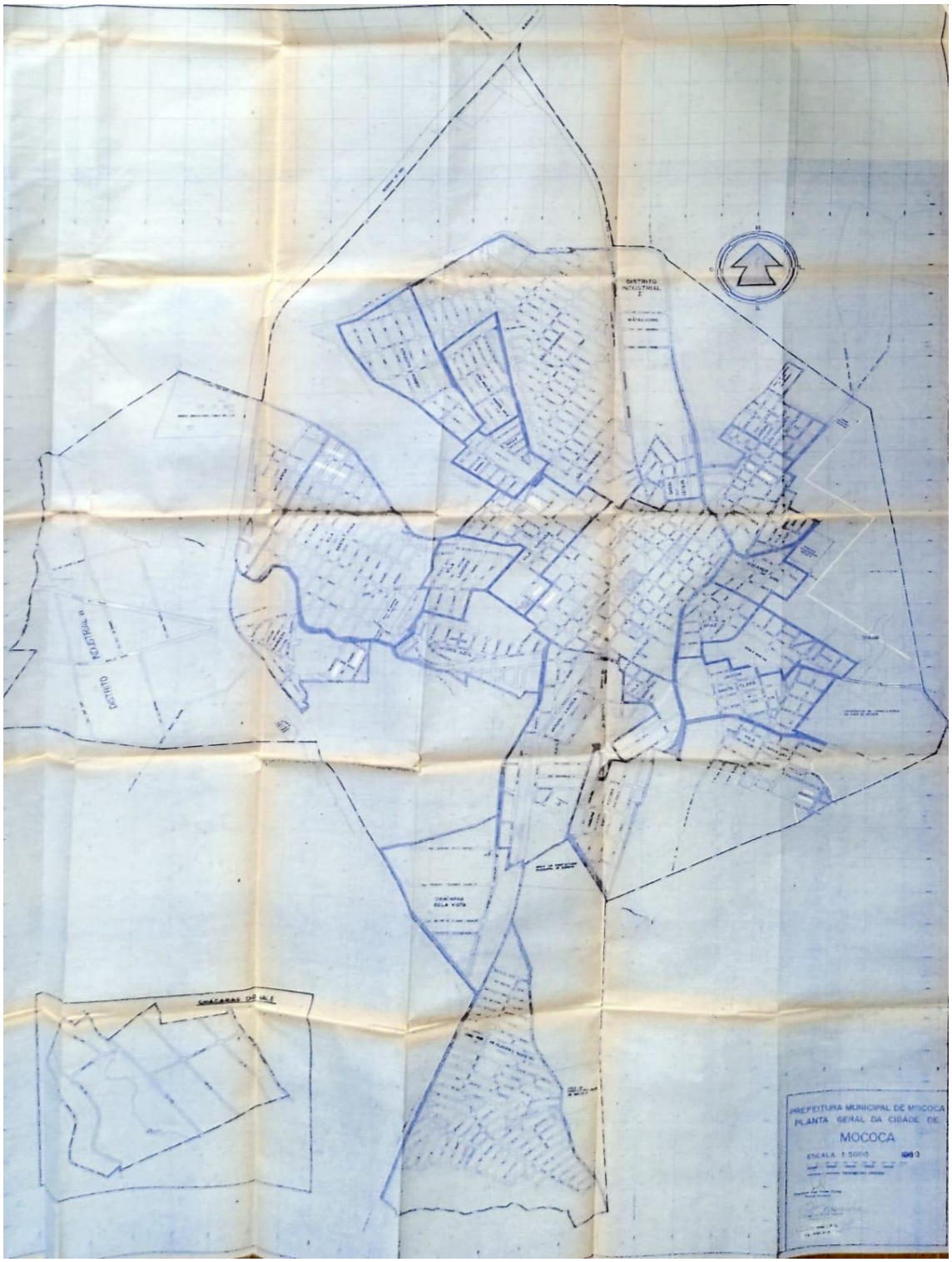
Artigo 4º- A Zona Rural (ZR) é toda área situada além das Zonas de Expansão, até alcançar os limites dos Municípios de Tapiratiba, São José do Rio Pardo, Casa Branca, Tambaú, Cajuru, Cássia dos Coqueiros no Estado de São Paulo e Monte Santo de Minas, Arceburgo e Guaranésia no Estado de Minas Gerais.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1282, de 29 de agosto de 1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,18 DE MAIO DE 1.989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
SEcretário.


DISTRITO INDUSTRIAL
CHÁCARAS DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
PLANTA GERAL DA CIDADE DE
MOCOCA
ESCALA 1:5000